

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 393/2019
De 03 de Julho de 2019

Institui a Semana da Consciência Negra, no município de São Cristóvão - SE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de São Cristóvão-SE, a ser comemorada anualmente dos dias 13 a 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A Administração Pública Municipal prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 03 de Julho de 2019.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 015/2019
De 23 de Abril de 2019